

LEI N° 249 - DE 06 DE OUTUBRO DE 1959.

=====

=
Dispõe sobre a abertura de crédito especial da importância de Cr\$ 3.257.000,00, para ocorrer despesas com a administração geral.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 3.257.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), para ocorrer despesas da administração geral, conforme especificado abaixo:

1 - ENCARGOS DIVERSOS

Despesas com impressos, material de escritório e de expediente do Serviço de Alistamento Eleitoral e fornecimento de condução e hospedagem do pessoal do Serviço Nacional de Profilaxia da Malária, por ocasião da desinfecção da cidade e da zona rural..... Cr\$ 65.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despesas com aquisição de móveis, máquinas de escrever e calcular, relógio de ponto, telefonemas interurbanos, selos postais, viagens de funcionários a serviço e conservação das máquinas contábeis..... Cr\$ 200.000,00

3 - ENSINO E RECREAÇÃO

Despesas com a Comissão Municipal de Esportes para participar dos jogos abertos da Alta Paulista, reformas de prédios escolares e aquisição de móveis e utensílios para as escolas isoladas municipais..... Cr\$ 150.000,00

4 - VEÍCULOS MOTORIZADOS MUNICIPAIS

Despesas com substituição de peças e serviços mecânicos dos veículos da Prefeitura, tais como: caminhões, motoniveladoras e trator..... Cr\$ 400.000,00

5 - USINA TERMELÉTRICA

Despesas com peças para a reforma de três grupos geradores e montagem de um novo grupo, inclusive aquisição de óleos lubrificantes e combustíveis para os mesmos..... Cr\$ 1.700.000,00

LEI Nº 249 - DE 06 DE OUTUBRO DE 1959.

=====

= Fls. 02 =

6 - PODER LEGISLATIVO

Despesas com a reforma do prédio, sua pintura e para pagamento da diferença de aluguel, em virtude da mudança da Câmara para outro local..... Cr\$ 42.000,00

7 - PESSOAL VARIÁVEL

Para pagamento dos trabalhadores braçais, diaristas da sede e dos distritos..... Cr\$ 700.000,00

S O M A..... Cr\$ 3.257.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação geral do município, já apurado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 06 de outubro de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =